



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Setor Requisitante: Departamento de Obras

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira **Matrícula:** 1047

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 9 9822-0168 / frota@tocosdomoji.mg.gov.br

1– OBJETO

1.1. Formalizar a demanda para a segunda revisão periódica para equipamento o **MOTONIVELADORA RG170B PAT-17054** para suprir a necessidade imediata devido esse maquinário ser utilizado nas demandas do departamento de obras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da revisão preventiva periódica é fundamental para garantir a integridade do patrimônio e a eficiência no atendimento das demandas do departamento de obras, proporcionando maior segurança para os profissionais e para a comunidade atendida.

Assim sendo, a contratação faz-se necessário para manter o equipamento em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva e perda da garantia do fabricante, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.



3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descritivo	Quantidade	Vlr Un	Vlr Total
1	185.000.016	MÃO DE OBRA MECANICA PARA 2ª REVISÃO	7	R\$ 355,00	R\$ 2.485,00
2	115.009.908	ANEL	1	R\$ 63,94	R\$ 63,94
3	1.000.069	AMBRA MASTER GOLD HSP	1	R\$ 174,31	R\$ 174,31
4	115.009.909	CORREIA V	1	R\$ 324,18	R\$ 324,18
5	115.009.910	JUNTA	6	R\$ 40,09	R\$ 240,54
6	115.009.911	ANEL	1	R\$ 9,68	R\$ 9,68
7	115.009.912	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORACHA	2	R\$ 15,68	R\$ 31,36
8	115.009.913	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	R\$ 155,04	R\$ 155,04
9	115.009.914	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	R\$ 793,71	R\$ 793,71
10	115.009.915	ELEMENTO DE PAPEL	1	R\$ 284,71	R\$ 284,71
11	115.009.916	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 214,35	R\$ 214,35
12	001.000.070	AMBRA MASTERGOLD HSP	2	R\$ 840,76	R\$ 1.681,52
13	115.009.917	APARELHO DE FILTRAR	1	R\$ 971,83	R\$ 971,83
14	115.009.918	KIT ANALISE DE OLEO	6	R\$ 105,78	R\$ 634,68
15	115.009.919	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	R\$ 316,94	R\$ 316,94
16	115.009.920	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	1	R\$ 346,69	R\$ 346,69
17	115.009.921	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 460,40	R\$ 460,40
18	115.009.922	CORREIA COMPRESSOR	1	R\$ 202,63	R\$ 202,63
19	115.009.923	MANTA	1	R\$ 41,45	R\$ 41,45
20	115.009.924	TUTELA HYPOIDE EP 80W-90	3	R\$ 55,22	R\$ 165,66
21	185.000.017	DESLOCAMENTO MECANICO	4,2	R\$ 297,00	R\$ 1.247,40
TOTAL					R\$ 10.846,02

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$10.846,02 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos) conforme custos unitários do orçamento prévio, em anexo.

4.2. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Vinicius Rocha. Matrícula: 280.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, na seguinte dotação:



ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção da Frota Depto de Obras - Material de Consumo	02 09 01 04 122 0091 2901 339030	418	1.501
Manutenção da Frota Depto de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02 09 01 04 122 0091 2910 339039	422	1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A prefeitura optou por realizar a revisão desse equipamento por uma empresa autorizada pela fabricante para garantir que a garantia do veículo continue vigente e os serviços fossem executados com a máxima qualidade e precisão técnica. As Empresas autorizadas contam com profissionais especializados e treinados pelo fabricante, bem como com ferramentas e equipamentos adequados, assegurando que os veículos sejam revisados conforme os padrões recomendados.

Além disso, a utilização de peças genuínas na manutenção contribui para prolongar a vida útil das máquinas, reduzindo a necessidade de reparos futuros e preservando o patrimônio público. Esse cuidado também reforça a segurança dos operadores, colaboradores que trabalham próximo ao equipamento e da comunidade atendida, ao mesmo tempo que demonstra o comprometimento da administração pública em oferecer um serviço eficiente e confiável.

Escolher uma concessionária autorizada é, portanto, uma medida que equilibra responsabilidade, segurança e economia a longo prazo, consolidando a eficiência nos serviços prestados à população

Nesse contexto, a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** foi escolhida por ser a oficina mais próxima, facilitando o acesso para a realização dos serviços, além de ter sido a responsável pela entrega do Equipamento no momento de sua aquisição e a entrega técnica, garantindo familiaridade com seu histórico e especificações.

Verifica-se, também, que a empresa cumpriu as condições e requisitos para execução do objeto.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada nos seguintes termos:

Art. 23 [...]



§1º [...]

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso não foi feita pesquisa de preço, pelos motivos supracitados:

- Serviços - Valor R\$3.732,00 (Três mil, setecentos e trinta e dois reais);
- Peças – Valor R\$7.114,02 (Sete mil, cento e quatorze reais e dois centavos);

Ante o exposto, considerando as informações, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, no valor total de R\$10.846,02 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

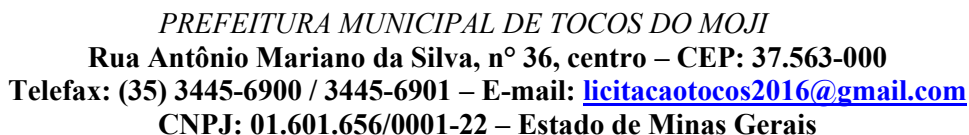
Portanto, tem-se justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar a maior vantagem para a Administração.

Cumpramos ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços é de 05 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Tocos do Moji-MG, 14 de Maio de 2026.

5